



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:** Ederson Pizio Lopes

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Everton Rodrigo dos Santos Vieira

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

##### 1.1. DESCRIÇÃO

A necessidade destas contratações estão alinhadas com a execução dos recursos destinados de emenda parlamentar, para a aquisição de veículos e de recursos livres.

A prestação de serviços de saúde é uma obrigação constitucional que abrange todos os níveis de governo, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, que define a saúde como um direito de todos e um dever do Estado<sup>1</sup>. Complementando essa disposição, o artigo 30, inciso VII<sup>2</sup>, atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de saúde de interesse local, enquanto os princípios do SUS<sup>3</sup> asseguram que esse acesso seja universal e igualitário.

Afora garantir a acessibilidade para um cadeirante, atendendo ao princípio de inclusão previsto na legislação e nos princípios do SUS, os novos veículos irão ampliar a capacidade de transporte dos munícipes, a aquisição de novos veículos é essencial, pois atenderá, em particular, às necessidades de usuários com comorbidades e/ou idosos que dependem de transporte para acessar serviços de saúde, muitas vezes em deslocamentos extensos que exigem um veículo capaz de operar com segurança e eficácia, dado esse cenário desafiador.

Portanto, a execução dos recursos destinados pelas emendas parlamentares, embora tenham como objetivo específico a aquisição de novos veículos, também cumprem um papel essencial na garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos, fortalecendo o compromisso com a prestação de

<sup>1</sup>**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** Art. 196. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 13/01/2025.

<sup>2</sup>**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** Art. 30, inciso VII. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 13/01/2025.

<sup>3</sup>**BRASIL.** Lei n.º 8.080. de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm). Acesso em 13/01/2025.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

serviços de saúde de forma eficiente e acessível, contribuindo significativamente para a manutenção do transporte sanitário no município e aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos à população.

### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Estando no PCA nos itens 610 e 1555

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 3.1. ANÁLISE DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através do Portal de Compras do Governo.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (O)

1) Aquisição de veículo de transporte sanitário, tipo van, com acessibilidade para um cadeirante para a Secretaria de Saúde.

2) Aquisição de veículos de passeio tipo sedan para a Secretaria de Saúde do Município.

#### 4.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

N.º	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

01	<p>Veículo de Transporte - Condições mínimas exigidas: Veículo tipo van, novo - Segue descrição em características...</p> <p>Características: VEÍCULO DE TRANSPORTE Condições Mínimas exigidas: Veículo tipo van, novo, zero km, cor: Branco, ano modelo mínimo 2025, na cor branca, com capacidade para no mínimo 18 lugares, incluindo o motorista, bancos reclináveis com sistema de reclinção por cremalheira (sendo vedado o uso de sistema de reclinção por pistão, revestidos em courvin menos cores claras, adaptada com dispositivo de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga de no mínimo 130 kg, Rodado simples ou duplos, PBT mínimo de 4000kg , Com teto alto original de fábrica; altura interna mínima de 1800mm, computador de bordo, luz de circulação diurna; Motor Diesel no mínimo 2.0 - 04 cilindros; potencia mínima 125 CV; Câmbio sincronizado com 6 (seis) marchas à frente e uma ré; tração traseira, Direção hidráulica ou elétrica, alarme, Freios com ABS; Ar Condicionado dianteiro e traseiro; Pneus novos compatíveis com o veículo; Capacidade do tanque de combustível mínimo 70 litros, Porta corredeira na lateral direita com sistema de automação por cremalheira, acionamento em botão único, estribo lateral; estribo lateral; Entre eixos mínimo 4000 mm; Tacógrafo digital; Vidros dianteiros com acionamento elétrico, vidros do salão selados sem corredeira, película solar, trava elétrica em todas as portas. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, Todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), (macaco, chave de rodas, triângulo, sinalização, etc...).a empresa vencedora deverá possuir assistência autorizada num raio de 200 km. O veículo deverá ser entregue adesivado (solicitar o layout para a secretaria requisitante). As 3 (três) primeiras revisões por conta da empresa contratada. A empresa licitante deverá apresentar na fase de</p>	Un	01	R\$ 451.144,74
----	--	----	----	----------------





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

<p>habilitação, declaração indicando a empresa que fará a assistência técnica do veículo durante o período de garantia. Deverá ainda constar o telefone e email para agendamento dos serviços. Na entrega do veículo deverá apresentar o comprovante de pagamento das 3 (três) primeiras revisões. Também na fase de habilitação deverá ser comprovado, a qualificação técnica da empresa encarregada da adaptação do veículo, sendo: - Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a adaptação do dispositivo de poltrona móvel); - Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa que irá realizar a adaptação do dispositivo de poltrona móvel);</p> <p>PRAZO DE GARANTIA:</p> <p>PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A van deverá ser entregue adesivada, emplacada e licenciada em nome do Município. O veículo deverá ser entregue em 30 dias após recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho.</p>			
<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO</b></p> <p><b>Condições Mínimas exigidas:</b></p> <p>02 Veículo Tipo Passeio, Sedan, novo, ano/modelo 2025 ou superior, 0 km, motor com potência mínima de 100 cv, Câmbio Manual ou automático, Película protetora nos vidros de acordo com a legislação, 04 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica nas portas, bicombustível flex, porta malas com capacidade</p>	Un	04	R\$ 556.866,67





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

mínima de 500 litros, pintura sólida na cor Branca, capacidade mínima de 05 passageiros (incluindo o motorista), Airbags frontais, Freios ABS, Assistente para partida em subidas, cinto de segurança dianteiro, cinto de segurança traseiro de 03 pontos (inclusive o central) Pneus novos, aro de no mínimo 15 Polegadas, Alarme Antifurto, Banco do Motorista com regulagem de altura, sensores de estacionamento traseiro, Computador de Bordo, Sistema Multimídia de Fábrica, Autofalantes, Jogo de Tapetes e todos os itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, as 03 (três) primeiras revisões gratuitas (incluindo Serviço e Materiais).

Condições para entrega: O veículo deve ser entregue adesivado, emplacado e licenciado em nome do município, possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 200 km da Sede da Prefeitura Municipal.

### 4.1.1. NATUREZA DO OBJETO

Comum

Obras ou serviços de engenharia comum

Obras e serviços de engenharia

Os objetos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme indica o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21.

### 4.1.3. BEM OU ARTIGO DE LUXO

Sim

Não

Não se identificou na contratação bens de consumo ostentatório com alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

### 4.1.4. VALOR ESTIMADO SIGILOSO





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Sim

Não

O valor estimado é público.

### 4.1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO

**R\$ 1.008.011,41**

### 4.1.6. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Livre

Vinculada

Livre e vinculada

A informação detalhada do código segue anexa a este documento.

### 4.1.7. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

**Convênio:** O recurso é realizado mediante transferências de recursos financeiros da União, dos estados ou do Distrito Federal aos municípios por intermédio da modalidade Fundo a Fundo.

**Órgão conveniado:** Repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde.

**Transferência voluntária:**  Sim  Não

**Prazo para prestação de contas:**

### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES (O)

A quantidade foi definida pelo cadastrador da proposta (Gestor de Saúde) com base no valor do repasse recebido e no objeto indicado e futuros repasses, sendo estes veículos utilizados conforme informado na descrição da necessidade.

### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO (O)

A estimativa do valor da contratação foi realizada sobretudo no que diz respeito à priorização de preços de outras contratações públicas, conforme demonstrado no Termo de Pesquisa de Preços e na respectiva memória de cálculo, anexos.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

### 5. CONDIÇÕES ADICIONAIS E JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. REQUISITOS PARA OS MATERIAIS





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

As condições estabelecidas para o veículo de transporte sanitário, tipo van, e veículos de passeio e pick up, visam à manutenção dos serviços de transporte programado através de veículos eficientes. Ao se exigir uma potência mínima, garante-se que os veículos possam enfrentar as estradas predominantemente não pavimentadas e irregulares do interior do município, evitando a necessidade de manutenções preventivas ou corretivas prematuras, que frequentemente ocorrem quando veículos menos potentes circulam diariamente em condições similares. Essa especificação destaca a importância de motores mais potentes para veículos que operam em zonas rurais, onde as condições das estradas exigem maior robustez do equipamento.

A tração traseira (exceto dos sedans e pick up) é essencial, pois, em comparação com a dianteira, oferece melhor distribuição de peso e desempenho em terrenos acidentados, garantindo a segurança e a eficiência do veículo. Essa necessidade é corroborada pelo estudo "Atenção Primária à Saúde em municípios rurais remotos brasileiros" de Fausto et al. (2023)<sup>4</sup>, que discute como a infraestrutura de transporte deve ser adequada às condições adversas das estradas rurais, garantindo a continuidade do serviço de saúde e evitando interrupções causadas por falhas mecânicas.

Além das especificações técnicas voltadas para a eficiência e durabilidade do veículo, as características adicionais exigidas, como sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro, freios com ABS, controle de tração e estabilidade, entre outros, foram definidas para garantir conforto e segurança tanto para os passageiros quanto para os operadores do veículo. Esses itens visam assegurar que, mesmo em longas jornadas e sob condições adversas, o transporte seja realizado de maneira segura e confortável, minimizando o impacto das condições externas e proporcionando um ambiente adequado para os usuários, que muitas vezes são pacientes em situação de vulnerabilidade.

Quanto à adaptação, a exigência de uma porta lateral corrediça com sistema de automação por cremalheira, acionamento em botão único, e estribo lateral, foi estabelecida para garantir um acesso mais humanizado e seguro aos pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. A abertura lateral é mais adequada do que a traseira em situações onde o espaço é limitado ou onde a manobra do veículo é restrita, facilitando o embarque e desembarque dos pacientes com maior dignidade e segurança. Além disso, a adaptação dos bancos com sistema de reclinção por cremalheira e revestimento em courvin, assim como a inclusão de uma poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga mínima de 130 kg, assegura que o veículo atenda plenamente às necessidades de transporte de pacientes com diferentes graus de mobilidade, em

<sup>4</sup>**FAUSTO ET AL. (2023):** Fausto, M.C.R., et al. "Atenção Primária à Saúde em municípios rurais remotos brasileiros: contexto, organização e acesso à atenção integral no Sistema Único de Saúde." Este estudo discute as particularidades da organização da atenção primária à saúde em municípios rurais remotos, enfatizando a necessidade de infraestrutura de transporte adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em áreas com estradas precárias e longas distâncias. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sausoc/2023.v32n1/e220382pt/>. Acesso em 13/01/2025.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

conformidade com os princípios de inclusão e acessibilidade.

Para a assistência técnica disponível em um raio de até 200 km da sede da Prefeitura, motiva-se pelo fato de que assim o veículo poderá ser rapidamente reparado, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade do serviço, e muito embora essa exigência ao tempo em que atende o interesse público possa restringir a competição, frisa-se que abrange um mercado considerável, pois várias cidades grandes estão localizadas dentro desse raio, inclusive a capital do Estado, Porto Alegre.

### 5.2. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS

Não há requisitos adicionais para serviços.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 6.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deve ser realizada conforme a descrição, assegurando que todas as especificações técnicas e requisitos sejam plenamente atendidos para garantir a qualidade e a funcionalidade do veículo de transporte sanitário com acessibilidade. A execução inclui a adaptação do veículo conforme as especificações descritas, com apresentação de catálogo técnico em português para comprovação, em conformidade com o artigo 42, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. A arte para adesivagem será fornecida pela Secretaria de Saúde até a data de assinatura do contrato, assegurando a personalização do veículo conforme as necessidades do município.

Além disso, a licitante deverá garantir que a adaptação do veículo atenda a todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, o que será comprovado pela entrega do Certificado de Segurança Veicular (CSV) (Para o veículo Van). A exigência do CSV está fundamentada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que em seu artigo 106 determina que todo veículo, antes de ser registrado e licenciado, deve passar por inspeção de segurança veicular, especialmente quando submetido a modificações que alterem suas características originais. Complementando o CTB, a Resolução Contran n.º 916, de 28 de março de 2022, regulamenta a emissão do CSV para veículos que sofreram modificações, transformações,





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

adaptações ou reconstruções, garantindo que tais alterações estejam de acordo com todos os requisitos de segurança veicular.

### 6.2. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail indicado na proposta pela contratada.

### 6.3. ENDEREÇO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, na Secretaria de Saúde Municipal de Butiá, em funcionamento de segunda a sexta-feira.

### 6.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se vislumbram condições especiais para o acondicionamento do veículo, pois este será entregue pronto para uso conforme as especificações descritas.

### 6.5. PÓS VENDA E GARANTIA

Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo quaisquer vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todos os componentes originais de fábrica. A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, conforme as seguintes exigências:

**Reparação e correção:** A contratada deve reparar e corrigir, sem ônus para o município de Butiá/RS, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o chamado.

**Substituição do veículo:** Se o veículo apresentar defeitos de fabricação devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

**Local de assistência técnica:** A assistência técnica deve ser prestada em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 200 km da sede da Prefeitura Municipal de Butiá/RS.

**Revisões:** A futura contratada deverá garantir as 3 (três) primeiras revisões dos veículos devendo entregar o comprovante de pagamento das mesmas no momento da entrega dos veículos.

**Lista de concessionárias:** A lista de concessionárias ou empresas autorizadas, com endereços completos, telefones e e-mails, deve ser apresentada na assinatura do contrato.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### 6.6. FORMA DE PAGAMENTO

Integral

Parcelado

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada na proposta ou na nota fiscal, seguindo-se o prazo regulamentado.

No que diz respeito ao fornecimento de bens, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 10 dias úteis na conta informada pela contratada.

### 6.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (O)

Dado o caráter específico e integrado do objeto da contratação — aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo van com acessibilidade para cadeirantes e de dos demais automóveis — a unificação dos itens em um único processo é crucial para garantir a plena funcionalidade e eficácia dos veículos. A unificação assegura que o fornecedor tenha a responsabilidade pela compatibilidade e montagem de todos os sistemas, evitando problemas técnicos que possam surgir caso diferentes fornecedores sejam responsáveis por partes distintas do veículo. Além disso, a compra em conjunto possibilita uma economia de escala, onde o fornecedor pode oferecer um preço mais vantajoso pela totalidade dos itens (veículo e adaptação) (Van).

### 6.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A rotina de fiscalização será conduzida de acordo com o Secretário de Saúde, **Ederson Pizzio Lopes** (51 99991-3043), que atuará como gestor da contratação. Ele será responsável por supervisionar as funções do fiscal técnico, garantindo que a entrega do objeto ocorra de maneira adequada e conforme as especificações. Contato pelo e-mail: sec.saude@butia.rs.gov.br. A atuação dos fiscais deverá ser diligente e dentro de suas atribuições e das ordens do Gestor, com o objetivo de assegurar que a entrega dos objetos estejam conforme o escopo previsto. Demais rotinas, caso necessárias, deverão ser delimitadas pela chefia imediata e/ou gestor da contratação.

### 6.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida útil do veículo é influenciada por diversos fatores, incluindo o uso regular,





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

as condições das estradas e a manutenção preventiva e corretiva. Considerando o contexto específico do município, onde as estradas são predominantemente não pavimentadas e irregulares, a vida útil do veículo pode ser mais curta em comparação com regiões urbanas. Desde que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas conforme recomendado pelo fabricante e pelas normas técnicas vigentes, a vida útil esperada é de aproximadamente 5 a 7 anos. Durante esse período, espera-se que o veículo "se pague" em aproximadamente 3 a 4 anos de operação, ao reduzir os custos com aluguel. Após esse período, a economia gerada e os benefícios em termos de saúde pública justificam plenamente a aquisição e manutenção do veículo.

### 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### 7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 7.1.1. SUPRIMIR ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Sim

Não

Como não é o caso de simplificação documental previsto no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21, serão exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

#### 7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

##### 7.2.1. EXIGIR BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Sim

Não

Será exigida apenas a certidão negativa de falência, considerando que é documento de fácil aquisição e que proporciona uma verificação objetiva e direta da condição financeira da empresa.

#### 7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Profissional registrado em conselho competente:  Sim  Não

Atestado de Capacidade Técnica:  Sim  Não

Indicação de Pessoal Técnico:  Sim  Não





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: [ ] Sim [ x ] Não

Declaração de Conhecimento das Condições do Local: [ ] Sim [ x ] Não

Outros documentos previstos em lei específica: [ ] Sim [ x ] Não

### 7.3.1. JUSTIFICATIVA PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação técnica deve se restringir à comprovação da qualificação do profissional responsável pela execução do objeto (Van), a licitante deverá apresentar um profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Este profissional será o responsável técnico pela execução das adaptações do veículo tipo van para transporte de passageiros e acessibilidade, garantindo que as modificações atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

A adaptação do veículo envolve a instalação de dispositivos de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) e outras modificações específicas para transporte de passageiros com necessidades de acessibilidade, como bancos reclináveis e sistemas de segurança adicionais. Dado o caráter técnico dessas alterações, é imprescindível que o profissional apresentado possua uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica por execução de serviços de adaptação de veículos automotivos para acessibilidade e transporte de passageiros, assegurando que a empresa licitante possui a competência técnica necessária para realizar as adaptações conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

**Análise da documentação:** A documentação apresentada será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados no item 6.8.

### 7.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, JUSTIFICATIVA E MOMENTO DE APRESENTAÇÃO

#### **Na fase de julgamento das propostas:**

- A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o veículo de transporte sanitário com acessibilidade.

#### **Na Assinatura do Contrato:**

- A lista de concessionária(s) ou empresa(s) autorizadas, com endereços completos, telefones e e-mails, para garantir que o suporte técnico e as manutenções serão realizados conforme a garantia contratual.

#### **Na Entrega do Veículo:**

- O Certificado de Segurança Veicular (CSV) deve ser entregue, comprovando que a adaptação





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

do veículo para transporte sanitário e acessibilidade está em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas.

- O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando que o veículo está devidamente registrado e licenciado em nome do Município de Butiá.
- O Certificado de Registro de Veículo (CRV), assegurando que o veículo está legalmente vinculado ao município.

A documentação apresentada será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados no item 6.8.

### 7.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será adotada a ampla concorrência com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), garantindo que estas possam participar do certame em igualdade de condições com as demais empresas, conforme previsto na legislação vigente. Não serão aplicados critérios de exclusividade, cotas, ou subcontratação específicas para ME/EPP, considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de integração dos serviços para garantir a plena funcionalidade do produto final.

### 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

#### 8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Escopo

Contínuo

Considerando que foi exigida uma garantia mínima de 12 meses, além de outras obrigações a serem cumpridas após a entrega, que deve ocorrer no prazo máximo de até 30 dias, a vigência contratual deverá ser de 13 meses, contados a partir de sua assinatura. Esse período é necessário para assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas dentro do prazo estipulado. A vigência poderá ser prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à manutenção da garantia, em conformidade com o disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, que permite a prorrogação da vigência de contratos de escopo para garantir a conclusão do objeto contratado.

#### 8.2. PROCEDIMENTO

Pregão, na modalidade registro de preços.

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### 8.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO E DISPOSITIVO LEGAL

Considerando que se trata de objeto de natureza comum, a contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei n.º 14.133/21.

### 8.3. REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- Fornecimento por escopo
- Fornecimento contínuo
- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Tarefa
- Empreitada integral
- Fornecimento e prestação de serviço associado

Devido à natureza específica e delimitada da contratação, que abrange a entrega completa do veículo de transporte tipo van e veículos de passeio tipo sedan ou pick up, conforme especificações técnicas. Esse regime assegura o cumprimento integral do contrato, com controle sobre prazos e custos.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

#### 9.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE

- Sim
- Não

#### 9.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Sim

Não

### 9.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ADICIONAL PARA USO PLENO

Não será necessária a contratação adicional para o uso pleno deste objeto, visto que já foi prevista o emplacamento e demais exigências documentais para garantir sua plena utilização.

### 10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

#### 10.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO

Sim

Não

As considerações e justificativas sobre impactos ambientais estão descritas no e-mail encaminhado pelo Gestor Ambiental do Município em anexo.

#### 10.2. BEM ADQUIRIDO SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA

Conforme indicado no tópico anterior.

### 11. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para o fiscal ou de adequações no local de entrega ou uso dos veículos.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 18:34:00  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HemB3> para  
verificar a autenticidade.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

O principal objetivo da contratação é garantir a execução eficiente do recurso destinado à aquisição dos veículos, assegurando a continuidade do atendimento integral aos princípios de saúde pública, independentemente de eventuais falhas mecânicas em outros veículos da frota. Além disso, espera-se alcançar resultados econômicos, visto que a van e os automóveis ampliarão a capacidade de transporte dos munícipes que necessitam de consultas e exames fora do município.

### 13. CONCLUSÃO (O)

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade desta contratação que deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço unitário, em modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME/EPP, conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.



Nome: Ederson Pizio Lopes  
CPF: \*\*\*.796.730-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 18:34:00  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HemB3> para  
verificar a autenticidade.



Everton Rodrigo dos Santos  
Vieira  
Prefeitura Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado